



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 02/2023 PRP/UFVJM

Processo nº 23086.018394/2022-79

PREÂMBULO

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições **em fluxo contínuo para a formação de cadastro de reserva de Preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica**, nos termos da Portaria CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a formação de cadastro de reserva de professores, da educação básica da rede pública, para a atuação como Preceptores dos subprojetos que compõem o Projeto Institucional no âmbito do Programa Residência Pedagógica - PRP.

1.2. As áreas e subprojetos do PRP são as apresentadas no QUADRO 1.

QUADRO 1 – Subprojetos que compõem o Programa Institucional de Residência Pedagógica da UFVJM e respectiva área de formação

SUBPROJETO	ÁREA DE FORMAÇÃO/LICENCIATURA
BIOLOGIA	Ciências Biológicas
EDUCAÇÃO DO CAMPO	Ciências da Natureza (Química, Física e/ou Biologia) ou Linguagens e Códigos (Português, Inglês e Literatura)
EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Física
MATEMÁTICA	Matemática
INTERDISCIPLINAR GEOGRAFIA/HISTÓRIA	Geografia
INTERDISCIPLINAR GEOGRAFIA/HISTÓRIA	História
INTERDISCIPLINAR LETRAS	Letras Inglês
INTERDISCIPLINAR LETRAS	Letras Português
INTERDISCIPLINAR CIÊNCIAS	Química ou Ciências Biológicas
PEDAGOGIA (núcleo presencial)	Pedagogia
PEDAGOGIA (núcleo EaD)	Pedagogia

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

2.1. A convocação dos/as preceptores nos núcleos de atuação do PRP/UFVJM será de responsabilidade do/a docente orientador/a e dependerá de disponibilidade de vagas e da habilitação da escola-campo no qual atua o candidato.

3. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

3.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

3.2. A regulamentação do PRP está estabelecida na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, e considera as seguintes definições:

I - *Projeto Institucional*: projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.

II - *Subprojeto*: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.

III - *Núcleo*: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

IV - *Escola-campo*: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

V - *Coordenador Institucional*: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

VI - *Docente Orientador*: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

VII - *Preceptor*: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

VIII - *Residente*: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

Parágrafo único: Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por 1 (um) Docente Orientador, 3 (três) Preceptores e 15 (quinze) residentes.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1. São objetivos específicos do PRP:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Todos os participantes do PRP, bolsistas ou não bolsistas (preceptores voluntários), deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da CAPES, mantendo-os atualizados, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

5.2. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Preceptor:

I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área dos subprojeto;

II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

III - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.

5.3. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

5.4. Nos subprojetos de Educação do Campo ou de Educação Indígena, o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em escola do campo ou em escola indígena, respectivamente.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições do Preceptor:

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

7. DAS BOLSAS

7.1. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.

7.2. O valor da bolsa dos preceptores está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta-corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

7.3. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido pela CAPES. O

pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

7.4. Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

7.5. Os beneficiários das modalidades de bolsa de Preceptor não poderão receber quantidade superior a 96 (noventa e seis) meses de bolsa. Considera-se para efeito de cálculo a participação como bolsista no PRP em uma mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do programa, ainda que anterior à publicação desta portaria.

7.6. A concessão da bolsa será mantida para as bolsistas na modalidade de Preceptora que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

7.7. O participante do PRP não poderá atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa.

7.8. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- II - o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no item 7.6;
- III - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas; e
- IV - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

Parágrafo Único. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições neste Edital ocorrem em fluxo contínuo, considerando a vigência desta edição do PRP/UFVJM.

8.2. A inscrição será realizada por meio do formulário eletrônico, disponível no [link: Formulário de inscrição](#).

8.3. No ato da inscrição, o candidato deve anexar ao Formulário Eletrônico, os seguintes documentos individualmente (em formato pdf):

- a) Cópia da primeira página do currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br>;
- b) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- c) Memorial descritivo, conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

8.4. Se convocado, o candidato deve estar apto/a a iniciar as atividades relativas ao subprojeto, de acordo com o cronograma previsto pela CAPES no Edital 24/2022.

8.5. Os candidatos que não apresentarem formação compatível com a área do subprojeto, ou enviarem documentação incompleta ou enviarem documentos em formato diferente do informado no item 8.3, em branco, ilegíveis ou corrompidos terão suas inscrições indeferidas.

8.6. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. O processo de seleção será conduzido pelo Docente Orientador do subprojeto ao qual o candidato se inscreveu, em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFVJM.

9.2. A seleção dos candidatos será realizada por meio da avaliação do memorial descritivo.

9.3. Para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior tempo de participação como preceptor do PRP;
- II - maior tempo de experiência na área do subprojeto;
- III - maior tempo de experiência na educação básica;
- IV - maior idade.

9.4. **A classificação final dos preceptores está condicionada à habilitação das escolas-campo** do Programa de Residência Pedagógica, pelas redes de ensino (Secretaria Estadual de Educação, Superintendências e Secretaria Municipal), de acordo com os componentes curriculares que serão oferecidos em cada núcleo de Residência Pedagógica nessas escolas-campo.

9.5. Para os subprojetos vinculados aos cursos na modalidade a distância, a classificação final está condicionada a formação de núcleos com um número mínimo de residentes (grupos de 5, 10 ou 15 residentes) nas cidades onde exista um Polo de apoio presencial.

9.6. Em caso de dúvidas, recursos dos resultados parciais, suas interposições deverão ser enviadas para o respectivo Docente Orientador do subprojeto inscrito, exclusivamente via contato eletrônico (contato de e-mail disponível nos anexos), com cópia para residenciapedagogica@ufvjm.edu.br, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Edital.

9.7. Os resultados finais serão divulgados no site da PROGRAD UFVJM: <www.ufvjm.edu.br/prograd>.

9.8. O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – **ESTRUTURA DO MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente documento segue assinado pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Machado de Oliveira, Servidor (a)**, em 08/02/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978016** e o código CRC **F6FDEEF6**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – ESTRUTURA DO MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo é uma autobiografia na qual o autor descreve sua trajetória acadêmica e profissional, analisando criticamente os acontecimentos em cada etapa de sua experiência. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular e não deve ultrapassar 03(três) páginas, com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de linhas 1,5, de acordo com o modelo a seguir.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- a) Nome do candidato
- b) Título (MEMORIAL DESCRITIVO)
- c) Local
- d) Ano
- E) Escola(s) em que atua

2. FORMAÇÃO:

Faça um relato reflexivo sobre os seus objetivos na carreira profissional, relacionando-os com sua formação acadêmica e sua experiência de atuação docente. Faça um breve relato das atividades desenvolvidas para fins de formação continuada, assim como sua importância para a atuação profissional docente.

3. EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO NO MAGISTÉRIO

Apresente uma síntese da sua experiência docente (tempo de docência pública, privada, etc). Caso possua, relate as atividades desenvolvidas em programas de iniciação à docência (supervisor PIBID ou preceptor do PRP).

4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÃO RELACIONADAS AO MAGISTÉRIO (se houver)

Faça um breve relato sobre sua participação em atividades profissionais não relacionadas diretamente ao magistério. Comente sobre suas experiências.

5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OU ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA (se houver)

Relacione os principais eventos acadêmico-científicos que você já participou e descreva a importância deles na sua formação.

6. PUBLICAÇÕES

Relacione produção intelectual, científica, literária, artística, cultural ou técnica, caso tenha.

7. EXPECTATIVAS EM RELAÇÃO A ATUAÇÃO NO PROGRAMA COMO PRECEPTOR(A)

Faça um breve comentário sobre os fatores que te motivaram a participar do processo de seleção para o programa e suas principais expectativas e disponibilidade de horário para atuação.

8. Finalize com outras observações que considerar pertinentes.